



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br



DECRETO Nº 032/2010 **(DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2008** **RELATIVO À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ-** **INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal das suas atribuições, e **CONSIDERANDO**: a paralisação pela Construtora Marechal Ltda EPP da construção do prédio da Escola Infantil do Programa Pró-Infância objeto do contrato administrativo nº 117/2008 – Tomada de Preços nº 013/2008, considerando ainda, os termos do laudo de vistoria e constatação elaborado e subscrito em 06/07/2010 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 016/2010 e o termo de constatação elaborado subscrito em 17/09/2010 pelos membros nomeados, as notificações remetidas via postal com AR, e a necessidade de se adotar as providências para se evitar danos, prejuízos e transtornos à administração municipal e para a preservação de direitos, resolve decretar e **D E C R E T A**:

Artigo 1º - Para os devidos fins e efeitos legais fica rescindido o Contrato Administrativo nº 117/2008 – Tomada de Preços nº 013/2008 firmado entre a Prefeitura Municipal de Florínea e a Construtora Marechal Ltda EPP, CNPJ/MF nº 03.672.734/0001-05, relativo a construção do prédio da Escola Infantil do Programa Pró-Infância.

Artigo 2º - Em decorrência da rescisão do referido contrato a Prefeitura Municipal ratifica a retomada da posse do local (compreendendo a área de terreno, edificações e benfeitorias), que foi abandonado pela mencionada Construtora, para que possa dar prosseguimento a construção, pela modalidade que lhe convier.

Artigo 3º - Os departamentos e os setores da municipalidade deverão tomar as providências necessárias para a formalização da rescisão do contrato supra, procedendo-se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP 089
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br



adequações necessárias da retomada dos espaços e o prosseguimento da construção da referida Escola.

Artigo 4º - Para o prosseguimento da construção deverão ser tomadas as providências necessárias, inclusive o aproveitamento do procedimento licitatório instaurado, ou proceder a abertura de nova licitação. Poderá ainda, se for o caso, ocorrer o aproveitamento dos valores do Convênio firmado com MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO em 26 de dezembro de 2007.e/ou dispor dos valores liberados nos termos desse Convênio e de outros eventualmente firmados, efetuando-se para tanto as adequações, os devidos registros, as anotações e as demais formalidades;

Artigo 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas disponibilizadas conforme os registros no departamento próprio e suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 18 de Outubro de 2010.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal


Francisco José dos Santos Jr.
Secretário Mun. De Governo, Adm. E Finanças

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.